**OFÍCIO/SJC Nº 0221/2020** Em 9 de outubro de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel por permuta, e dá outras providências.

A propositura ora apresentada se destina a franquear a permuta de imóvel de propriedade do Município, no qual se situa a Igreja Nossa Senhora Imaculada Conceição, com imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de São Carlos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.356.292/0001-38.

Tal permuta tem por objetivo, em última análise, regularizar o domínio da área onde se localiza o templo religioso – e será feita de modo que não haja ônus ao erário municipal, vez que o remanejamento de imóveis será feito com áreas de mesma superfície.

Anote-se, finalmente, que o imóvel de propriedade da Mitra já tem como finalidade o uso comum do povo, vez que nele se encontra instalada uma praça. Tal vocação será mantida, pois o imóvel passará a integrar o patrimônio da Prefeitura do Município de Araraquara respeitada sua destinação de sistema de lazer.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel por permuta, e dá outras providências.

Art. 1º Fica desafetado o imóvel relativo à área B3, a ser destacada da matrícula nº 98.340, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, integrante do guichê administrativo nº 054.936/2017 – processo nº 000.009/1997, estando o Poder Executivo autorizado a aliená-lo, por permuta e em conformidade com o valor da avaliação realizada por avaliador oficial do Município.

Parágrafo único. A área B3, referida no “caput” deste artigo, assim se descreve: “imóvel localizado no loteamento Jardim Santa Rita de Cassia de propriedade do município de Araraquara, denominado área B3 que assim se descreve: inicia – se na intersecção desta área com o alinhamento predial da Rua Pedro Nolasco Minotti; daí segue em direção ao fundo do lote por 17,68 metros; daí deflete à esquerda por 12,05 metros; daí deflete à direita por 1,60 metros; daí deflete à esquerda por 3,75 metros; daí deflete à esquerda por 1,58 metros; daí deflete à direita por 8,02 metros; daí deflete à esquerda por 12,74 metros; daí deflete à esquerda por 7,72 metros; daí deflete à direita por 1,66 metros; daí deflete à esquerda por 3,68 metros; daí deflete à esquerda por 1,66 metros; daí deflete à direita por 5,29 metros; daí deflete à direita por 5,79 metros até atingir o alinhamento predial da Rua Pedro Nolasco Minotti, confrontando até aqui com a área B (remanescente) e finalmente deflete à esquerda por 6,88 metros, confrontando com o alinhamento predial da Rua Pedro Nolasco Minotti, encerrando assim uma superfície de 350,00 metros quadrados”.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1° desta Lei será permutado com o imóvel de matrícula nº 98.339, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, de propriedade da Mitra Diocesana de São Carlos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.356.292/0001-38, que passa a estar afetado ao serviço público municipal, com destinação de sistema de lazer, integrando o patrimônio da Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 9 de outubro de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal